



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS PRÓ-  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



EDITAL Nº 28/2017

**PROCESSO SELETIVO DO 2º SEMESTRE 2017  
VAGAS DE GRADUAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA**

**RESULTADO DO RECURSO**

O Presidente da Comissão para coordenar e realizar os processos de seleção dos Editais de Reopção de Curso, Transferência Facultativa e Portador de Diploma, dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, respeitando o cronograma da Errata Nº 02 do Edital Nº 28/2017 e após analisar os recursos interpostos, publica o Resultado do Recurso referentes ao Processo Seletivo do 2º semestre de 2017, Portador de Diploma dos Cursos de Graduação do IFAM.

**I – Resultado do Recurso**

NOME DO CANDIDATO	STATUS DO RECURSO	PARECER
KAROLINE MARTINS COÊLHO	NÃO PROCEDE	INDEFERIDO. Nome da candidata consta tanto na homologação quanto no resultado preliminar.
JÂNISON ANDRADE DE ARAÚJO	NÃO PROCEDE.	INDEFERIDO. A análise foi realizada com base na documentação apresentada pelo candidato dentro do prazo estipulado para inscrições conforme item 3.2 e 3.3 do Edital N. 28/2017, qual seja: <b>29/06/2017 a 05/07/2017</b> . Ressaltamos que o item 5 do Edital N. 28/2017 determina a entrega de toda a documentação solicitada dentro do prazo estipulado como um dos critérios para deferimento ou indeferimento. Adicionamos que as ementas podem ser solicitadas à instituição na qual o candidato estudou.
JOSE NEMILTON MARTINS TELES JUNIOR	NÃO PROCEDE.	INDEFERIDO. O Coeficiente de Rendimento acumulado deve ser, <b>no mínimo, 7,0</b> (sete) de acordo com o item 1.1.2
JOSIELE DE MELO BRAGA	NÃO PROCEDE.	INDEFERIDO. A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela candidata dentro do prazo estipulado para inscrições conforme item 3.2 e 3.3 do Edital N. 28/2017, qual seja: <b>29/06/2017 a 05/07/2017</b> . Ressaltamos que o item 5 do Edital N. 28/2017 determina a entrega de toda a documentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



		<p>solicitada dentro do prazo estipulado como um dos critérios para deferimento ou indeferimento. Qualquer documentação apresentada após o prazo estipulado não pode ser considerada no processo.</p> <p>Adicionamos que o erro poderia ter sido detectado no momento que recebeu o histórico da instituição, emitido dentro do prazo de inscrições do edital.</p>
CEZÁRIO SOUSA DA SILVA	NÃO PROCEDE.	<p>INDEFERIDO.</p> <p>A análise foi realizada com base na documentação apresentada pelo candidato dentro do prazo estipulado para inscrições conforme item 3.2 e 3.3 do Edital N. 28/2017, qual seja: <b>29/06/2017 a 05/07/2017</b>.</p> <p>Ressaltamos que o item 5 do Edital N. 28/2017 determina a entrega de toda a documentação solicitada dentro do prazo estipulado como um dos critérios para deferimento ou indeferimento. Qualquer documentação apresentada após o prazo estipulado não pode ser considerada no processo.</p>
CÁTIA CECILIA TELLES DA COSTA	PROCEDE	<p>INDEFERIDO</p> <p>Conforme o item 4.4, “o Portador de Diploma só poderá ser feito entre cursos considerados equivalentes <b>segundo critérios adotados neste Edital</b>”, qual seja: Edital N. 28/2017.</p> <p>O subitem 4.1.1 traz a classificação dos cursos do IFAM, e conta com o curso de Engenharia de Controle e Automação no Grupo A.</p> <p>De acordo com o item 4.3.1, os cursos do Grupo 1 (item 4.1.2) são equivalentes aos cursos do Grupo A (item 4.1.1). Em outras palavras, apenas o Grupo 1 é equivalente com o Grupo A.</p> <p>Em adição, o Edital explica no item 4.2 que “Os grupos 1, 2 e 3 foram estruturados através das grandes áreas definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme <b>Classificação de Áreas de Conhecimento</b>, disponível em <a href="http://www.capes.gov.br">www.capes.gov.br</a> e pelos eixos tecnológicos definidos pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia disponível em <a href="http://www.portal.mec.gov.br">www.portal.mec.gov.br</a>”.</p> <p>Com base na Classificação de Áreas de Conhecimento definida pela CAPES, Arquitetura e Urbanismo pertence à grande área de Ciências Sociais Aplicadas. No Edital N. 28/2017, a área de Ciências Sociais Aplicadas pertence ao Grupo 3.</p> <p>Portanto, Arquitetura e Urbanismo não possui equivalência com o Curso de Engenharia de Controle e Automação segundo os critérios adotados no Edital N. 28/2017.</p>
JOSIEL CALDEIRA DA SILVA	NÃO PROCEDE	<p>INDEFERIDO.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



		<p>A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela candidata dentro do prazo estipulado para inscrições conforme item 3.2 e 3.3 do Edital N. 28/2017, qual seja: <b>29/06/2017 a 05/07/2017</b>.</p> <p>Ressaltamos que o item 5 do Edital N. 28/2017 determina a entrega de toda a documentação solicitada dentro do prazo estipulado como um dos critérios para deferimento ou indeferimento. Qualquer documentação apresentada após o prazo estipulado não pode ser considerada no processo.</p>
ELIZANDRA AZEVEDO SAMPAIO	NÃO PROCEDE	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Cabe à Comissão decidir pelo remanejamento de vagas entre os Editais em caso de não preenchimento. Portanto, esse processo independe de solicitação via recurso.</p> <p>Ressaltamos que a ordem de classificação deve ser respeitada.</p>

**Rodrigo Fernandes Fonseca**  
Coordenador Substituto  
Portaria Nº GR/IFAM 1.228 de 29/06/2017

Manaus, 20 de julho de 2017